



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o calendário de recolhimento de resíduos de podas e dá outras providências.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 e incisos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 2.025/2014, e

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 13 do Decreto Municipal nº 42/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de recolhimento de resíduos de podas do município da seguinte maneira:

- I- Mês de maio, recolhimento efetuado nos Bairros Caramuru e Cibislândia;
- II- Mês de junho, recolhimento efetuado nos Bairros Centro e Costa Doce;
- III- Mês de julho, recolhimento efetuado no Distrito de Santa Rita do Sul;
- IV- Mês de agosto, recolhimento de eventuais excedentes e resíduos gerados pela administração pública, além de serem efetuadas as podas de riscos.

Art. 2º Fora dos meses de poda, mencionados no artigo anterior, os resíduos deverão ser retirados apenas de segunda à quinta-feira, mediante requerimento prévio formulado junto à administração com a respetiva autorização e mediante pagamento da respectiva taxa e emolumentos, conforme art. 12 e parágrafo único do Decreto nº 42/2022.

Art. 3º A retirada de resíduos decorrentes de podas efetuadas fora dos meses mencionados no artigo 1º deste Decreto, sem requerimento prévio com a respectiva autorização



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
GABINETE DO PREFEITO**



e sem o pagamento das taxas, acarretará na aplicação das sanções previstas no art. 5º, da Lei nº 2.025/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, 12 de maio de 2025.

Iago Kielermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Denise Dias,
Diretora da Administração.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!